

LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA

LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAIS E SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS



A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE
Baturite - Ceará

A/c.: Senhora Pregoeira Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.344/0001-09, sediada a Rua; Lauro Maia, 1370 – bairro: José Bonifácio – Fortaleza/Ce, vêm por meio desta **AUTORIZA** o **Sr. José Maria de Araújo**, portador do CPF nº 030.627.753-00, a **ENTREGAR** junto a Prefeitura Municipal de Baturité, **IMPUGNAÇÃO** referente ao Pregão Presencial Nº 2707.01/2021 – SRP – Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos de Informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva IN-LOC, reposição de peças e insumos, (exceto papel), para atender o andamento dos serviços Administrativos, bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores das unidades Gestoras do Município de Baturité/Ce, na forma descrita no Anexo I, conforme Cláusulas, critérios e condições do Edital.

Fortaleza, 09 de Agosto de 2021

Socio Administrador

Ricopia Locações de Impressoras, Multifuncionais e Serviços Ltda
Luiz Audernes de Araújo Pinto
Sócio

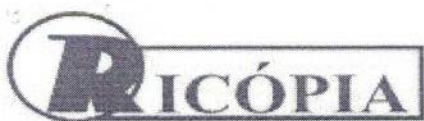
*credulidade em
10.08.21
Muniz*

CNPJ: 04.368.344/0001-09 – Insc. Estadual: 06.309.641-2

Rua: Lauro Maia, 1370 – José Bonifácio – CEP: 60.055-210 – Fone/Fax: 85 – 4011.1847

E-mail: ricopia@hotmail.com

Fortaleza - Ceará



LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA.

LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAIS E SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL BATURITÉ
Praza da Matriz, s/nº – Palácio Entre Rios, Centro
Baturité - Ceará



Ilustríssima Senhora Pregoeira Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2707.01/2021 - SRP

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, reposição de peças e insumos (exceto papel), para atender o andamento dos serviços administrativos, bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores das unidades gestoras do Município de Baturité / Ce.

A **RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**, sediada a Rua: Lauro Maia, 1370 – bairro: José Bonifácio – Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.344/0001-09 – CGF 06.309.641-2, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Luiz Audernes de Araújo Pinto, RG nº 912.606-SSP-Ce e CPF nº 164.194.563-04, como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, vêm tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar, **IMPUGNAÇÃO**.

Face o edital acima, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. Por ter plena convicção de que o processo licitatório em tela trará prejuízos à Administração Pública, conforme restará demonstrado adiante, oferecemos esta peça com o intuito de evitar que um processo licitatório com equívocos e dúvidas técnicas e operacionais se adentre no mundo da coisa jurídica.

Portanto, cabe, neste sentido, ao cidadão provocar e informa o poder público das questões em que possam ensejar estas ilegalidades. Logo, a necessidade de alteração ou cancelamento do processo licitatório mencionado.

O Edital do presente certame está ferindo os Princípios Constitucionais que norteiam a Licitação, especialmente aqueles previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, aplicáveis subsidiariamente ao Pregão e, notadamente no que se refere aos Princípios da Isonomia, Legalidade e da Competitividade, Isto porque, alguns requisitos para a locação dos equipamentos, comprometem o caráter competitivo do certame. Tendo em vista a ampla participação no certame solicitamos que sejam avaliadas as seguintes especificações:

PREAMBULO:

Qualquer tipo de documentação ou especificação restritiva – O que os órgãos licitantes usavam para garantir qualidade de produto, origem legal e suporte técnico, passou a ser usado por ALGUNS ORGÃOS como meio de LIMITAR A COMPETITIVIDADE. Assim, detalharemos justificativas legais e ampla jurisprudência que colaborara para a decisão desse Egrégio órgão a suspender a exigência deste documento.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório exigências feita em extrapolação ao disposto no estatuto disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra o direcionamento e a ilegalidade até então evidenciados no presente procedimento.

O edital informa no **ITEM 4.2** critério de julgamento será tipo **Menor Preço por LOTE** (classificado o licitante com proposta de menor preço por Lote).

RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA

LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO
Sócio Administrador

CNPJ: 04.368.344/0001-09 – Insc. Estadual: 06.309.641-2
Rua: Lauro Maia, 1370 – José Bonifácio – CEP: 60.055-210 – Fone/Fax: 85 – 4011.1847
E-mail: ricopia@hotmail.com
Fortaleza - Ceará



LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA.

LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAIS E SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS



No preambulo informar que o julgamento da licitação será Menor Preço por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação.

Neste sentido, o presente Pregão Presencial será realizado pelo critério de menor Preço por Lote, declarando vencedor apenas um e tão somente um licitante para o Lote, faz-se necessário esclarecer que, o critério de julgamento adotado dificulta a ampla participação das empresas interessadas, vez que para concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta para todos os ITENS, LOTE ÚNICO.

Uma empresa que possui especialidade em Locação por Exemplo, COMPUTADOR, não necessariamente terá total capacidade em prestar manutenção em Multifuncionais, TV (televisão) Duplicador, DataShow, etc.

Dessa forma, os produtos agrupados nos lotes em questão, comportam plena divisibilidade, sem comprometer o objeto da licitação. A junção de itens autônomos e distintos em um mesmo LOTE ofende gravemente a competitividade do certame e restringe a igualdade entre licitantes, conseqüentemente é frustrada a busca pela melhor proposta.

O julgamento por "MENOR PREÇO POR LOTE", é formado por itens autônomos, IMPOSSIBILITA um maior número de empresas a participarem do pregão, pois a maioria das empresas não prestam serviços em todos os itens. O que ocorre normalmente, são empresas que se dedicam a um único produto ou segmento, dessa forma, são especializadas, e por isso, oferecem melhor preço. Diante disso, é evidente a ilegalidade e acintoso ao princípio da Isonomia. Obrigando os licitantes a prestar serviços em TV ou outro produto diferente, o que diminui drasticamente a competitividade, e estabelece preferências e afastando assim, o fim colimado do Pregão Eletrônico: que é a escolha da proposta mais vantajosa, em ambiente de igualdade de condições aos licitantes.

Na media em que o Lote (Único) se encontram no Edital se encontra no Edital integra itens diversos, dos quais muitos desses itens são de segmentos diferentes, e com isso autônomos, não resta dúvida que o ato convocatório consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo, caráter esse, que deve presidir Toda e Qualquer licitação.

Em se tratando de licitação, há o pressuposto que haverá a participação do maior número possível de Licitantes, assim sendo, a exigência em tela fere a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Infere, no artigo 3º, Que é Vedado à Administração a Inclusão de Condições que Restrinjam a Participação no Procedimento Licitatório ou que maculem a isonomia das licitantes.

[Handwritten Signature]
LUIZ ALDERNES DE ARAUJO PINTO
Sociedade

CNPJ: 04.368.344/0001-09 – Insc. Estadual: 06.309.641-2
Rua: Lauro Maia, 1370 – José Bonifácio – CEP: 60.055-210 – Fone/Fax: 85 – 4011.1847
E-mail: ricopia@hotmail.com
Fortaleza - Ceará



LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA.

LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAIS E SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS

241



Dessa forma, manter o Edital da maneira como está ofenderia até mesmo ao princípio da legalidade, que garante o direito de participação de Qualquer Interessado, sem que haja qualquer restrição, nos estritos termos da Lei.

Em razão, portanto da limitação de empresas licitantes, esta Administração poderá sofrer prejuízos, uma vez que eventualmente ocorrerá ao princípio da economicidade.

Sendo assim, de modo a ampliar a nossa participação e de mais fornecedores, solicitamos as **ALTERAÇÕES** do **ITEM 4.0. DA SESSÃO DE PREGÃO.**

4.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta **Menor Preço por LOTE** e aqueles que tenham apresentados proposta com valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) relativamente à de menor preço, para que representante participem dos lances válidos.

PEDIDO:

Senhora Pregoeira, por todas as Razões que balizam a presente Impugnação, amparado pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações requeremos as seguintes ALTERAÇÕES:

Que seja **ALTERADA MENOR PREÇO POR LOTE** para **MINOR PREÇO POR ITEM**, o/ou que seja **ALTERADA** por **GRUPO** da seguinte Forma:

GRUPO I: - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- ITEM: 01 – Microcomputador - TIPO I
- ITEM: 02 – Microcomputador - TIPO II
- ITEM: 03 – NOTEBOOK – TIPO I
- ITEM: 04 – NOTEBOOK – TIPO II
- ITEM: 05 – NOTEBOOK – TIPO III
- ITEM: 12 – HD EXTERNO

GRUPO II: - EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS:

- ITEM: 06 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER TIPO I
- ITEM: 07 – MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA TIPO III
- ITEM: 08 – MULTIFUNCIONAL LASER A3 COLOR.
- ITEM: 10 - DUPLICADOR MONOCROMÁTICO

GRUPO III – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS:

- ITEM: 09 – TV 40 POLEGADAS
- ITEM: 11 - DATASHOW

Fazemos referencia também ao ITEM 10 – Duplicador Monocromático Digital, que se **RETIRE: Recarga do TONER, PULSEIRAS, RIBBON, ETIQUETAS ADESIVAS, REVELADORES**, materiais de consumo não fazem parte do Duplicador.

Senhora Pregoeira, da forma que o Edital foi elaborado limita a participação de empresas interessadas em participarem do certame com condições de igualdade.

RICÓPIA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA

José Roberto de Araújo Pinto
Socio Administrador

CNPJ: 04.368.344/0001-09 – Insc. Estadual: 06.309.641-2

Rua: Lauro Maia, 1370 – José Bonifácio – CEP: 60.055-210 – Fone/Fax: 85 – 4011.1847

E-mail: ricopia@hotmail.com

Fortaleza - Ceará



LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA.

LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAIS E SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS



Senhora Pregoeira, por tudo que foi exposto e, demonstrado, a ilegalidade das exigências contidas no edital, vêm a impugnante requer o conhecimento, acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, a fim de que Vossa Senhoria se designe **RETIFICAR/ALTERAR** o instrumento convocatório em relações as especificações hostilizadas, readequando o edital conforme pedido acima descritos em razão das ilegalidades apontadas.

Data Vênia, a empresa Licitante, requer que o os ITENS impugnado seja alterado, de forma ampliar a concorrência.

Fim, sugerimos que haja o imediato adiamento do referido certame, com a republicação do edital informando suas significativas alterações, possibilitando a participação de empresas que são prejudicadas ao se deparem com tais exigências inapropriada e ilegais, sanando os princípios feridos da isonomia e da impessoalidade, restabelecendo o caráter competitivo, a ampla participação e a busca pela oferta mais vantajosa para o órgão, com base em todas as razões e direitos supracitados..

Nestes termos,

Pede a espera deferimento.


FORTALEZA DE ARAUJO PINTO
Socio Administrador

Fortaleza, 02 de Agosto de 2021

CNPJ: 04.368.344/0001-09 – Insc. Estadual: 06.309.641-2

Rua: Lauro Maia, 1370 – José Bonifácio – CEP: 60.055-210 – Fone/Fax: 85 – 4011.1847

E-mail: ricopia@hotmail.com

Fortaleza - Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23200898301**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RICOPIA LOCACOES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVICOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA
Local

13 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 024569 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 15 de junho de 2016
Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escrevente
Op. JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/209.116-6	CEP1900262648	11/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.194.563-04	LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 024569 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 15 de junho de 2020
Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
 () - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
 Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Para os dados do ato em:
portal.jucec.jus.br/portal



RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ04.368.344/0001-09

7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Pelo Presente instrumento Particular de alteração contratual:

ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO, Brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascido em 23/05/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.446.473-96, RG nº 2002002042379 - SSP/CE, residente e domiciliado à rua Gilberto Studart nº 1497 – Ap 1401- CEP 60.192-095 Coco – Fortaleza – Ceará, neste ato representado pelo seu bastante procurador sr. **LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO**, Brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 05/11/1957, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, CPF nº 164.194.563-04, RG nº 912.606 - SSP/CE, residente e domiciliado à Avenida Deputado Paulino Rocha, 1001 - aptº 203 – Bloco G, Bairro Cajazeiras - CEP 60.864-311 – Fortaleza;

LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO, Brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 05/11/1957, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, CPF nº 164.194.563-04, RG nº 912.606 - SSP/CE, residente e domiciliado à Avenida Deputado Paulino Rocha, 1001 - aptº 203 – Bloco G, Bairro Cajazeiras - CEP 60.864-311 – Fortaleza - Ceará, únicos sócios da empresa, **RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS LTDA**, cnpj nº 04.368.344/0001-09, com sede na Rua Lauro Maia nº1370, bairro José Bonifácio – Fortaleza - Ceará - CEP 60.055-210, com Contrato Social arquivado na JUCEC sob o NIRE nº 23.200.898.301, por despacho de 02/04/2001, resolvem de pleno e comum acordo fazer esta alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Alterar a sua denominação Social de **RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS LTDA** para **RICOPIA, LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular

ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO, Brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascido em 23/05/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.446.473-96, RG nº 2002002042379 - SSP/CE, residente e domiciliado à rua Gilberto Studart nº 1497 - Ap 1401- Coco - CEP 60.192-075 - Fortaleza - Ceará;

Rua lauro Maia,1370 - Bairro José Bonifácio – Fortaleza – Ceará – CEP 60.055-210
– Fone: 4011-1827 – e-mail: ricopia@hotmail.com.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349330 em 14/11/2019 da Empresa RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA, Nire 23200898301 e protocolo 192091166 - 11/11/2019. Autenticação: C329CECDB64D9633542E5867FB373B7DA6C8FBAB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/209.116-6 e o código de segurança YpYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

247
S

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/01
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 024569 A presente cópia fotos
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 15 de junho de
Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

- () - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
 - () - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 - () - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
- Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Confira
sempre
o
selo



LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO, Brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 05/11/1957, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, CPF nº 164.194.563-04, RG nº 912.606 - SSP/CE, residente e domiciliado à Avenida Deputado Paulino Rocha, 1001 - aptº 203 - Bloco G, bairro Cajazeiras - CEP 60.864-311 - Fortaleza - Ceará, únicos sócios da empresa, **RICOPIA, LOCAÇÕES DE COPIADORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**, cnpj nº 04.368.344/0001-9, com sede na Rua Lauro Maia nº1370, bairro José Bonifácio - Fortaleza - Ceará - CEP 60.055-210, com Contrato Social arquivado na JUCEC sob o NIRE nº 23.200.898.301, por despacho de 02/04/2001, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o referido Contrato Social baseado nas seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RICOPIA, LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade adotará como nome de fantasia **RICOPIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia nº 1370, Bairro José Bonifácio - CEP 60.055-210 - Fortaleza - Ceará.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002..

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da sociedade é o Aluguel, locação de Multifuncionais, Impressoras, Copiadoras preto e branco e coloridas, equipamentos para Escritórios; Serviços de Reparação, Manutenção e Assistência Técnica em Multifuncionais, Impressoras, Copiadoras preto e branco e coloridas, duplicadores, computadores e equipamentos periféricos; Serviços de Pré-Impressão; Impressão de Material para Outros Usos e Serviços de Acabamento Gráficos, Encadernações. Serviços de Digitalização para entradas de Dados, Escaneamento e Leitura Ótica; Digitalização para Reprodução de Cópias e Fotos; GED e Serviços de Outsourcing.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO DE TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

CLAUSULA SETIMA - O Capital Social é de R\$100.000,00 (Cem mil) Reais, dividido em 100.000 (Cem mil) de quotas de valor nominal iguais a R\$1,00 (Um) Real cada, já integralizado em boa e corrente moeda nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Rua lauro Maia,1370 - Bairro José Bonifácio - Fortaleza - Ceará - CEP 60.055-210
- Fone: 4011-1827 - e-mail: ricopia@hotmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349330 em 14/11/2019 da Empresa RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA, Nire 23200898301 e protocolo 192091166 - 11/11/2019. Autenticação: C329CECDB64D9633542E5867FB37387DA6CBFBA8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/209.116-6 e o código de segurança YpYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5999
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 024569 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 15 de junho de 2020
Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Airlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escrevantes
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





Sócios	Nº.Quotas	%	Valor R\$
Antonio Eduardo Arruda Ribeiro	80.000	80	80.000,00
Luiz Audernes de Araujo Pinto	20.000	20	20.000,00
Totais	100.000	100	100.000,00

CLAUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único – Contando 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLAUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLAUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO** e **LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO**, com os poderes e atribuições de administradores, ativa e passivamente na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, assinando em conjunto ou separadamente. (Art.997, VI; 1.1013.1015,1064,CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º Os sócios no exercício da Administração da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, fixada consensualmente entre si.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo

Rua lauro Maia,1370 - Bairro José Bonifácio – Fortaleza – Ceará – CEP 60.055-210
– Fone: 4011-1827 – e-mail: ricopia@hotmail.com.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 024569 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas O
referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 15 de junho de 2020

Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Cartório
Moraís
Correia

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

252
6

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Ats 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios administradores **ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO e LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO**, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(Art 1.011 §1º CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SÉXTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, a capital do Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da **RICOPIA, LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**, em 1 (Uma) via.

Fortaleza, 11 de Novembro de 2019

Luiz Audernes de Araujo Pinto

Antonio Eduardo Arruda Ribeiro

Rua lauro Maia,1370 - Bairro José Bonifácio – Fortaleza – Ceará – CEP 60.055-210
– Fone: 4011-1827 – e-mail: ricopia@hotmail.com.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349330 em 14/11/2019 da Empresa RICOPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA, Nire 23200898301 e protocolo 192091166 - 11/11/2019. Autenticação: C329CECDB64D9633542E5867FB37387DA6CBFBA8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/209.116-6 e o código de segurança YpYt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 024569 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas O
referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 15 de junho de 2020
Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório
Mora
Correia

- () - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
 - () - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 - () - Jose Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
- Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, EMANUEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS, BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 14/10/1951, RG Nº 8906002040190 SSP-CE, CPF 091.913.643-53, RUA JAIME BENEVOLO, Nº 1069, AP 108, BAIRRO JOSE BONIFACIO, CEP 60050-081, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 13 de Novembro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDJP
TABELIÁ: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 024569 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 15 de Junho de 2020
Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: seodigital.tjce.jus.br/portal



EMANUEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Assinado digitalmente por certificação A3





PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1631600558

1631600558

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA NACIONAL DE EMPLACAMENTO

LOUIS AUDEBERTS DE ARAUJO PINHO

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR UF
912606 S25P CE

CPF 164.194.563-04 DATA NASCIMENTO 05/11/1957

FILIAÇÃO FRANCISCO PINTO ARAUJO

ORMISSA DE ARAUJO PINTO

1ª HABITUAÇÃO 14/09/1977

19/01/2023

Nº REGISTRO 02675984409

ASSINATURA DO FORNADOR

LOCAL FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO 24/01/2018

CEARA

06674898848

CE163174911

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 079787 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Publicas referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021 Emolumentos R\$ 2,81 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório MORAIS CORREIA

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodriguez - () - César Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes

Op. ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

